

Na qualidade de Fiscal do Contrato 314/2018, solicito a anexação do presente Termo de Apostilamento ao Processo 4246/2018, conforme exposto abaixo:

Considerando o encerramento do atendimento hospitalar no Hospital Municipal de Juranda;

Considerando a contratualização microrregial de Ubiratã da qual Juranda faz parte;

Considerando a necessidade de atendimento dos pacientes de média complexidade em caráter de urgência e emergência do município de Juranda;

Considerando a capacidade do Hospital e Maternidade Santa Casa de Ubiratã de agregar essa demanda;

Considerando a pactuação realizada entre Juranda, Ubiratã, Santa Casa e 11ª Regional de Saúde;

Fica ajustado a inclusão do atendimento á população de Juranda em caráter de urgência e emergência, de acordo com a complexidade e estrutura disponibilizada pelo Santa Casa de Ubiratã;

Em contra partida serão repassadas ao hospital o montante de 13 AihS.

Para acolhimento da demanda os pacientes deverão receber ainda em Juranda o primeiro atendimento e sua transferência ser comunicada e orientada previamente a Santa Casa.

Ubiratã, 20 de maio de 2019.

Viviane A Souza
VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

REQUERIMENTO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

SECRETARIA DE SAÚDE

SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

**CONTRATO Nº 314/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4246/2018**

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATÁ PARA ATUAR COMO REFERÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS USUÁRIOS DA MICRORREGIÃO DE UBIRATÁ.

Através do presente, solicitamos confecção de termo aditivo ao Contrato supracitado visando à dilatação do prazo de vigência, conforme justificativa abaixo.

Os serviços constantes no presente contrato são objeto de pactuação e financiamento em nível municipal, regional, estadual e federal por integrarem o SUS. Sendo assim, são serviços de natureza contínua que não podem ser interrompidos por ser referência SUS para Ubiratá e a microrregião composta por Juruanda, Mamborê, Campina da Lagoa, Nova Cantú e Altamira do Paraná.

Conforme Item 8 do Contrato está prevista a prorrogação e a qualidade dos serviços prestados é garantida através das avaliações quadrimestrais. Além do mais, não há prestadores microrregionais com estrutura suficiente e devidamente credenciados no SUS capazes de suprir a demanda.

Assim sendo, solicitamos a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 meses, passando o término do contrato de 10 de dezembro de 2019 para 10 de dezembro de 2020, conforme justificativas apresentadas.

Anexo ao presente pedido, em atendimento ao art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, segue Parecer Jurídico acerca da legalidade alteração contratual, conforme determinações do contrato respectivo. Segue ainda comprovação de disponibilidade financeira para cumprimento das obrigações decorrentes.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0609	5060	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	494	2.000.000,00
0606	6263	339039509900	DEMAIS DESP. COM SERV. MÉDICO - HOSP., O	384	800.000,00
0609	6188	339039509900	DEMAIS DESP. COM SERV. MÉDICO - HOSP., O	303	1.600.000,00

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		RECURSO FINANCEIRO	
SIM <input checked="" type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>

Rita Soares Neto Figueiredo
SECRETARIA DE FINANÇAS
Carimbo e Assinatura

CONTRADOR (A)
Priscilla Arianna Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 060.211.979-09

Ubiratá, 18 de setembro de 2019.

<input checked="" type="checkbox"/> Autorizo	Recebido: <i>RSM</i> Data de recebimento: <i>18/09/2019</i> Hora: <i>15:30</i>
<input type="checkbox"/> Não Autorizo	
Assinatura: <i>[Assinatura]</i>	

Despacho da Autoridade Superior

Divisão de Licitação

Viviane A. Souza
Viviane A. Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratá - PR



Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	537	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria.. =	06.06	Divisao da Saude Publica	
Funcional..... =	103020006	Saude	
Projeto/Atividade.... =	2025000	Manutencao dos servicos da saude publica	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	303	SAUDE = 15%	



Saldos de 01/01/2019 ate 07/10/2019

Dotacao Inicial..... =	357.142,00
Credito Suplementar..... =	14.000,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Período.... =	370.461,38
Liquidado no Período.... =	361.263,04
Anulado no Período..... =	9.198,34
Pago no Período..... =	359.651,04
Empenhado ate o Período. =	361.263,04
Liquidado ate o Período. =	361.263,04
Pago ate o Período..... =	359.651,04
A Pagar Processado..... =	1.612,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	1.612,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	9.878,96

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL



Conta..... =	5981	Credito Especial	2 vinculado
Orgao..... =	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria.. =	06.06	Divisao da Saude Publica	
Funcional..... =	103020006	Saude	
Projeto/Atividade..... =	2025000	Manutencao dos servicos da saude publica	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	384	FMS - SUS CUSTEIO ESTADUAL	

Saldos de 01/01/2019 ate 07/10/2019

Credito Especial..... =	420.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	420.000,00
Liquidado no Periodo... =	420.000,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	420.000,00
Empenhado ate o Periodo. =	420.000,00
Liquidado ate o Periodo. =	420.000,00
Pago ate o Periodo..... =	420.000,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	0,00

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	598	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria.. =	06.09	Divisao- Assist.Hospitalar e Ambulatorial	
Funcional..... =	103020006	Saude	
Projeto/Atividade..... =	2025000	Manutencao dos servicos da saude publica	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	303	SAUDE = 15%	

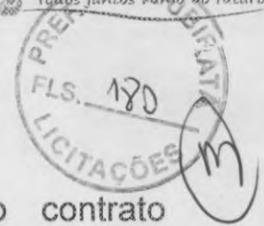
Saldos de 01/01/2019 ate 07/10/2019

Dotacao Inicial..... =	357.142,00
Credito Suplementar..... =	256.000,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	620.593,05
Liquidado no Periodo... =	602.297,20
Anulado no Periodo..... =	13.816,93
Pago no Periodo..... =	599.315,02
Empenhado ate o Periodo. =	606.776,12
Liquidado ate o Periodo. =	602.297,20
Pago ate o Periodo..... =	599.315,02
A Pagar Processado..... =	2.982,18
A Pagar nao Processado.. =	4.478,92
Total a Pagar..... =	7.461,10
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	6.365,88



De: Secretaria da Saúde
Para: Jurídico

C.I. nº 201/2019



Solicitamos parecer jurídico acerca da prorrogação do contrato relacionado abaixo, conforme justificativa e cópia do contrato em anexo.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4246/2018

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATÃ PARA ATUAR COMO REFERÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS USUÁRIOS DA MICRORREGIÃO DE UBIRATÃ.

- CONTRATO Nº 314/2018 – HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATÃ

Considerando os prazos necessários para formalização completa do aditamento, requeremos que o parecer seja emitido até o dia: **10/11/2019**.

08 / 10 / 19
Viviane A. Souza
Viviane A. Souza

____ / ____ / ____

Recebedor

Município de Ubiratã
Paraná
Comunicação Interna



Ubiratã, 14 de novembro de 2019.

Referência: Processos Licitatórios nº 4246/2018.



Trata-se de requerimento de parecer jurídico sobre possibilidade de prorrogação de contrato, cujo objeto é: *“CONTRATAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATÃ PARA ATUAR COMO REFERÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS USUÁRIOS DA MICRORREGIÃO DE UBIRATÃ.”*

Acompanhou o presente pedido de parecer a CI nº 201/2019 da Secretaria da Saúde; Solicitação de Aditivo, planilha de valores do FNS – Fundo Nacional de Saúde e contrato de prestação de serviços nº 314/2018.

Não obstante, a lei excepcionalmente permite a prorrogação ou a extensão do contrato, além do exercício financeiro previsto na dotação orçamentária, segundo os rígidos pressupostos que impõe, ou ainda se preveja sua duração por prazo superior, no momento mesmo de sua formalização.

Nesse tocante a Clausula 8.1 do contrato, relativo ao prazo, diz que:

“O prazo de vigência da contratação é de doze meses, com início na data da assinatura do contrato, **podendo ser prorrogado** por



sucessivos períodos até sessenta meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93, considerando a necessidade continua dos serviços.

- I. A prorrogação se dará mediante termo aditivo, desde que atendidos os seguintes requisitos:
- II. Prestação regular dos serviços;
- III. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- IV. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- V. Concordância expressa da Contratada pela prorrogação.
- VI. Atualização do Documento Descritivo.”

Dn

Todavia, **tal previsão também deve estar prevista no ato convocatório, ou seja no edital ou seus anexos.**

O contrato foi assinado em 10.12.2018 e a Lei assim dispõe:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:



I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)” DN

Foi ainda indicado a rubrica da receita que foi confirmada pela Secretaria de Finanças.

Afora as questões técnicas próprias do setor, que refoge à análise desse parecerista, vejamos as condições para a prorrogação.

A prorrogação deve ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, para celebrar o contrato, a teor do § 4º do art. 57.

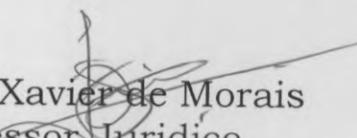


“§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.”DN

A lei veda se façam contratos por prazo indeterminado (artigo 57, § 3º) o que tem sido ratificado pela jurisprudência da Corte Suprema de Contas.

Desta forma, consoante fundamentação supra, e estando dentro do interregno contratual, não há pelo menos por ora óbice na concessão do aditamento solicitado, más obedecendo estritamente as regras da Lei e aquelas contidas no Contrato.

É o parecer.


Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 314/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4246/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 314/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E O HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATÃ, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO

Contratação do Hospital e Maternidade Santa Casa de Ubiratã para atuar como referência na prestação de atenção integral à saúde dos usuários da Microrregião de Ubiratã.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATÃ, inscrita no Cadastro Nacional de Entidade de Saúde - CNES sob nº. 2733633, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.305.711/0001-50, situada na Rua Benjamin Constant, s/nº, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000.

4. OBJETO DO ADITIVO

4.1. Prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 10/12/2020, ratificando o valor a seguir para consumo no período de 10/12/2019 à 10/12/2020:

LOTE 1					
ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	12	Meses	Incentivo para manutenção do atendimento 24 horas aos municípios de Ubiratã.	127.500,00	1.530.000,00
2	12	Meses	Bônus pelo cumprimento positivo de todas as metas qualitativas previstas no Documento Descritivo.	5.000,00	60.000,00
3	1	Global	Incremento para realização de cirurgias eletivas para Ubiratã.	120.000,00	120.000,00
4	1	Global	Incentivo para custeio de ações ou serviços eventuais, extraordinários ou temporários, não contemplados no Documento Descritivo.	20.000,00	20.000,00

186
 M
 AÇÕES

			incentivo referente a Estratégia de Qualificação do Parto		
7	12	Meses	Repasse de recurso federal referente ao teto das AIHs de Ubiratã e da microrregião pactuadas com a Instituição Hospitalar	140.000,00	1.680.000,00
7	-	-	Repasse de recurso federal referente ao teto das AIHs de Ubiratã e da microrregião pactuadas com a Instituição Hospitalar. <i>Incluso através do Termo Aditivo nº 01/2019 em 16 de outubro de 2019.</i>		420.000,00
TOTAL					R\$-4.626.800,00

LOTE 2					
ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	12	Meses	Repasse do CIS-COMCAM a Instituição Hospitalar referente ao Contrato Plurilateral de Cooperação Financeira da microrregião.	61.000,00	732.000,00

4.2. O valor constante no Lote 02 não será computado, assim como disposto no item 1.2 do Contrato nº 314/2018.

4.3. Fica o valor global do contrato atualizado para R\$-9.253.600,00 (nove milhões duzentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais).

5. PREVISÃO LEGAL

Fundamenta-se a alteração na Cláusula Oitava do Contrato nº 314/2018.

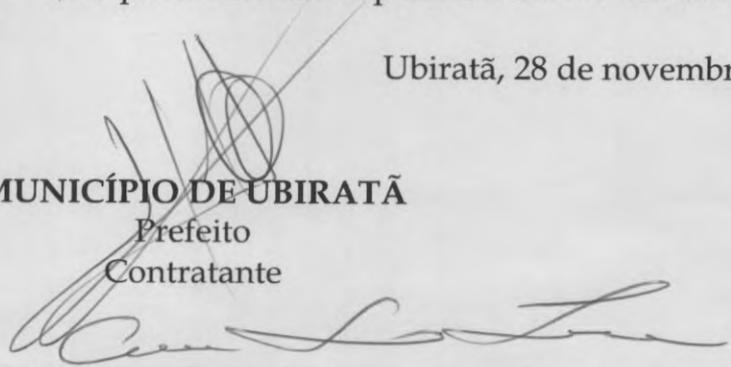
6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato nº 314/2018 não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 28 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
 Prefeito
 Contratante



HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATÃ
 Representante Legal
 Contratada



